## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE - PR

LEI No 094/95

SUMULA: Autoriza o Chefe do Executivo a Contratar Orgão Oficial de Publicação dos
Atos Públicos dos Poderes Legislativo
e Executivo do Município de Pérola D'Oeste - Pr.,

A CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu Frefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 10 - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a Contratar o JORNAL da CIDADE, de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná, como ORGÃO OFICIAL do Município, para publicação dos Atos Públicos dos Poderes Legislativo e Executivo de Pérola D'Oeste-Pr., durante o exercício de 1.995.

Art. 2<u>o</u> - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3<u>o</u>** – Revogam-se as disposições em contrá-

rio.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e n⁄oventa e cinco.

H. Timp:

Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL: Qa Cidade

EDIÇÃO: 338PAG.

DATA: 02.03.95